



PORTARIAS

PORTARIA Nº 169, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 6.059, de 21 de maio de 2003, e suas alterações, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0019991/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD*, atualmente constituído na forma da Portaria nº 151, de 28 de julho de 2021, no biênio 2021/2023, para o período remanescente do mandato, o seguinte membro:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Titular: SOLANGE APARECIDA PIRES, em substituição a *Anderson Luís de Araújo*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 177, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0013525/2022, -----

D E S I G N A, para compor a *COMISSÃO ESPECIAL*, instituída pela Portaria nº 176, de 1º de setembro de 2022, MARCO ANTONIO VISCAINO, como Presidente, em substituição a ELAINE CRISTINA CONTATO, e ELAINE CRISTINA CONTATO, como membro, em substituição a MARCO ANTONIO VISCAINO, para realização de relatório de apuração referente a Convênio Médico e Odontológico entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HCSVP e o Município, matéria objeto do TC 001468/003/16, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 178, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.076-7/2012, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAMI*, biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: RONALDO ACORDI
Suplente: VANDERLEI AUGUSTO DE LIMA

Titular: ROSANGELA NATALINA DOS SANTOS ROVERI
Suplente: JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: ROSANA ANDREA VERONES DE MORAIS
Suplente: ANA PAULA SOUSA DA SILVA

III - Representantes da Administração:

Titular: RUTH DOS SANTOS ARAUJO ROCHA
Suplente: LUCIANA MARINHO DA CUNHA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PROCON DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro - CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE AGOSTO/2022

Assunto	Total
Alimentos	03
Saúde	27
Habitação	09
Produtos	152
Serviços	116
Essenciais	157
Financeiros	286
Fiscalização	01
Extra Procon	19
Audiências Realizadas	31
Reclamações Finalizadas	680
Total de Atendimentos	1481
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	19
Programa de Apoio ao Superendividado	05
Educação para o Consumo	0
Total de Atividades	24

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Valéria Tavares Alcântara
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania